

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 12/11/2020 16:36:33

Seguem respostas dos questionamentos feitos:

1) O órgão aceitará o faturamento mediante emissão de Nota Fiscal de venda de Gerador Fotovoltaico (com a utilização dos NCM 8501.32.20 e 8501.33.20), sem a emissão de Nota Fiscal de serviço, a fim de obter melhor aproveitamento fiscal e, conseqüentemente, adquirir o objeto do certame por um custo menor?

RESPOSTA: Informo que a empresa deve emitir Nota fiscal de venda (não de serviço) após a execução de cada parcela do cronograma físico-financeiro.

2) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única Nota Fiscal de venda de equipamento (Gerador Fotovoltaico), entendemos que deverá ser apresentada apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA: NÃO. A empresa deve emitir nota fiscal após finalizar cada etapa do cronograma físico-financeiro para possibilitar o devido pagamento da parcela.

Atenciosamente,

Luciano Silva
Pregoeiro - UFCA

Fechar